



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 3.625, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aprovado o plano de publicidade do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, para o ano de 2026, na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I - informativos mensais, quinzenais ou diários;
- II – atos da autarquia;
- III – campanha para esclarecimentos aos municípios;
- IV – divulgação e proposições.

**Art. 2º-** A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – placas, cartazes, folhetos e tabloides.

**Art. 3º-** As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º-** Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:

- I – Tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município.
- II – Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade.
- III – Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

**Parágrafo Único –** O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

**Art. 5º -** Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informações a população.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de dezembro de 2025

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3625	23/12/2025
ID:	<b>1454783</b>	Processo
CRC:	<b>8D0497AB</b>	Documento
Processo:	1-3879/2025	 
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	
Criação:	23/12/2025 08:27:38	Finalização: 23/12/2025 08:35:55
MD5:	<b>0E7F0221567DCF5ECC17167899F38C4A</b>	
SHA256:	<b>D799E07CCF75BDE935A62D3689C4C049D4D222B561D0966711BA487F3C962888</b>	

Súmula/Objeto:

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE  
PUBLICIDADE DO IPSM-INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO  
DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/12/2025 08:27:38
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	23/12/2025 08:27:38
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/12/2025 10:28:09
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1454783 e o CRC 8D0497AB.